

Governo Municipal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 003.09/2024-SAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.09/2024-SAS

PREÂMBULO:

O Município de Morrinhos, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	10/09/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	13/09/2024, até às 23h59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomorrinhosce@gmail.com, de acordo com o art. 26 do decreto n° 015/2023 de 13 de Outubro de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: https://morrinhos.ce.gov.br/licitacoes/.

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta 2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CE.
- 1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo I.a ETP
- 1.2.3 Anexo II Minuta da Proposta; ho e Compromisso
- 1.2.4 Anexo III Minuta de Contrato;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: licitacaomorrinhosce@gmail.com disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;









ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



CNPJ: 07.566.920/0001-10



MORRINHOS Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação n° 0703.08.243.0009.2.082 — Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida e 0704.08.241.0036.2.087 — Projeto Caravana da Terceira Idade — Proteção e Cuidado; elemento de despesas 4.4.90.52.00 — Equipamentos e material permanente;

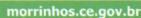
4.0 - DO VALOR ESTIMADO:















Morrio Municipal de S Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA



4.1.1 - O valor estimado para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 48.797,56 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme orçado pela administração.

<u>5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:</u>

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <u>licitacaomorrinhosce@gmail.com</u> no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- **6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 7.2- Assinatura do Representante Legal;
- 7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 7.4 Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;
- 75- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 7.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.8- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.9- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 7.10- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.11- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.12- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- 7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;
- 7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



















MORRINHOS Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.14.3. Não apresentar as especificações conforme Termo de Referência;
- 7.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.14.5. Apresente preço orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.
- 7.14.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.
- 7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.16.1. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento dos itens fornecidos será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.













MORRINHOS Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 9.2- A fatura constará dos itens efetivamente entregues no período, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.
- 9.3- Por ocasião dos fornecimentos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Assistência Social, com endereço à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro Morrinhos CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.0 - CONTRATAÇÃO

- 10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2- O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato <u>OU</u> aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Morrinhos (CE), em 10 de Setembro de 2024.

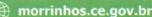
Marilia Soares de Vasconcelos Carneiro Secretária de Assistência Social



(88) 3665-1130









ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



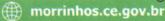
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA















SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

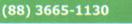


TERMO DE REFERÊNCIA

- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1.
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS 2. VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	QUNTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL GTECH 01 BRAÇADEIRA DE PUL SO TAMANHO 13 A 20 CENTÍMETROS CIRCUNFERÊNCIA DE PULSO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS 02 PILHAS AA 01 ESTOJO DE ACRÍLICO 01 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA NO 80275310066	UNIDADE	1	R\$ 283,63	R\$ 283,63
2	AR CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER - AR CONDICIONADO CONDICIONADO SLIP, 12000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELOPROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	icipa 1	R\$ 2.902,07	R\$ 2.902,07
3	AR CONDICIONADO 18000 BTUS INVERTER - AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	R\$ 4.522,50	R\$ 13.567,50















	CONDICIONADO SLIP, 18000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELOPROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES				
4	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 3 PORTAS 52X105CM EM AÇO BRANCO - ESPECIFICAÇOES: CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PUXADORES EM PS CAIXAS EM PAPELÃO REVESTIDA C OM PLÁSTICO TERMORETRÁTIL DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM ARMÁRIO AÉREO, COM 3 PORTAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 712,12	R\$ 1.424,24
5	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA EM AÇO, RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE PINTADA EM TINTA EPÓXIPÓ COM RODAS TRASEIRAS COM 4 ROLAMENTOS E FREIOS BILATERAIS QUE GARANTE A SEGURANÇA, COM RODAS DIANTEIRAS EM ARO DE 6", E AS TRASEIRAS 24", COM APOIO PARA OS BRAÇOS, D OBRÁVEL E SUPORTA USUÁRIOS DE ATÉ 90 KG		2	R\$ 1.136,00	R\$ 2.272,00
6	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO, FIXA 04 PÉS — ASSENTO E ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 ESTRUTURA EM AÇO	UNIDADE	8	R\$ 352,33	R\$ 2.818,64

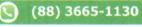


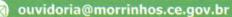
















	CARRONO COM DINITURA				RE
7	CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ALTURA TOTAL: 85 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 REVESTIMENTO TECIDO JSERRANO PESO SUPORTADO: 110 KG PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS - GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS ESPECIFIÇÕES: BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO	UNIDADE	1	R\$ 1.163,32	R\$ 1.163,32
	DURABILIDADE DO PRODUTO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134 ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, POSSUIR SELO DO INMETRO MESA PARA IMPRESSORA - MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO	o Mun	icipa VIII	de (
9	TAM PO, PÉS EM TUBO 50×30 COM PINTURA EPÓXI COM APOIO PARA PRATELEIRA COM PÉS NIVELADORES, MEDIDAS: 0,60M DE LARGURA X 0,45 DE PROFUN DIDADE X 67CM DE ALTURA PROJETOR DE MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW 3.000 LUMENS COM	UNIDADE	2	R\$ 304,44 R\$ 3.481,25	R\$ 608,88 R\$ 3.481,25

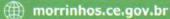


















	CONECTIVIDADE: HDMI, USB, VGA, VÍDEO COMPOSTO - PROJETOR DE MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW 3.000 LUMENS COM BOLSA, RESOLUÇÃO SVGA. CONECTIVIDADE: HDMI, USB, VGA, VÍDEO COMPOSTO				
10	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL TBMS150H 332X186M COM INSTALAÇÃO FIXA NO TETO	UNIDADE	1	R\$ 2.483,42	R\$ 2.483,42
11	TENDA 3X3M, ESTRUTURA - TENDA 3x3m, ESTRUTURA ARTICULADA, PRODUZIDO EM TECIDO 100 POLIÉSTER OXFORD COM FPS 100, E REVESTIDO COM SILVERCOATING, MEDINDO NO TOPO E NA BASE 3M X 3M, COM SACOLA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	4	R\$ 1.179,48	R\$ 4.717,92
12	CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL - CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM ATIVA COM CONEXÃO USB, BLUETOOH, POTENCIA 300 W RMS, BIVOLT	UNIDADE	2	R\$ 4.246,06	R\$ 8.492,12
13	MESA DE SOM COM 8 CANAIS - MESA DE SOM COM 8 CANAIS CANON MAIS P10 COM EFEITO ESPECIFICAÇÕES: MESA DE SOM PROFISSIONAL COM 8 CANAIS, POSSUINDO FUNÇÃO DE GRAVAR E ARMAZENAR EM UM DISPOSITIVO USB PEN DRIVE, MESA PORTÁTIL COM TECNOLOGIA BLUETOOTH, VISOR COM DISPLAY DE LED	UNIDADE	1	R\$ 1.858,33	R\$ 1.858,33
14	MICROFONE COM FIO E CABO - MICROFONE COM FIO E CABO ESPECIFICAÇOES: CORPO EM RESINA TERMO RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR PRATA GLOBO EM TELA DE AÇO	UNIDADE	2 2	R\$ 386,17	R\$ 772,34
15	MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO TIPO: CARDIÓIDE	UNIDADE	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
16	PEDESTAL SUPORTE TRIPÉ/ UNIVERSAL PARA CAIXA DE SOM COM TRAVA EM AÇO - PEDESTAL	UNIDADE	2	R\$ 217,07	R\$ 434,14



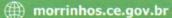


















Governo Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL	R\$ 48.797,56
CAIXA DE SOM COM TRAVA EM AÇO	
SUPORTE TRIPÉ/ UNIVERSAL PARA	

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem 5.1. ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6.

Condições de execução

- 6.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 7.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

















- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) dos contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

















7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, 11).
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

7.21. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

















MORRINHOS Trabalho e Compromisso



- 7.22. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos itens a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.23. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.24. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.25. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.26.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.26.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.26.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.26.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.28. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.28.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos,

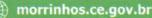
















Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.28.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções:
- 7.28.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.28.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.28.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 7.29. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.31. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.32. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.33. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.33.1. o prazo de validade;
- 7.33.2. a data da emissão:
- 7.33.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.33.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.33.5. o valor a pagar; e
- 7.33.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



















rabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.36. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA № 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.37. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.41. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Governo Municipal de

- 7.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.44.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

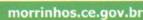
















MORRINHOS Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

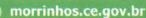
8.2. O fornecimento dos itens do contrato será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.16. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



















Trabalho e Compromisso





Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

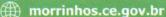
- 8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



















- 8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.37. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter fornecido itens similares aos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- 8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.37.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de O custo estimado da contratação para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 48.797,56 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme orçado pela administração.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 1) Gestão/Unidade: 0703;



















- Programa de Trabalho: 08.243.0009.2.082 Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida; 11)
- III) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e 1749000000 Outras vinculações de Transferências;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; IV)
- Gestão/Unidade: 0704;
- Programa de Trabalho: 08.241.0036.2.087 Projeto Caravana da Terceira Idade Proteção e 11) Cuidado:
- Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e 1749000000 Outras 111) vinculações de Transferências;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.3. São Anexo deste termo de Referência:
- a) ANEXO I: Minuta do Contrato

Morrinhos - CE, 03 de Setembro de 2024

Marilia Soares de Vasconcelos Carneiro Secretária de Assistência Social

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) da Comissão de Planejamento

some Wurane Maria Wiviane Araújo de Souza

Agente Demandante

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA: Minuta do Contrato

		CONTRATO AL ENTRE SI O MU DA	JNICÍPIO DI SE	E MORRIN	HOS, POR I	
		EMPRESA				
Prefeitura Mu, i Secretária, Sracom endereça por de CONTRATA disposições d presente Terra condições a s CLÁUSULA PR 10.1. O obj no Termo de	DE MORRINHOS — CE, unicipal na Rua José Ibiapi nscrita no CNPJ/MF sob da, doravante do à rua, bairro (nome e qualificação), po ADA, tendo em vista o que a Lei nº 14.133, de 1º de a mo de Contrato, decorrer eguir enunciadas: RIMEIRA — OBJETO eto do presente instrume Referência.	na Rocha, S/N, Ce o nº enominado de CO _, cidade, inso ortador do CPF nº e consta no Proces abril de 2021, e de nte Dispensa de L	ntro, Morri	inhos/Ce, ato repre E, e de out PJ/MF sob assinado, ação aplicá	através da S sentada pel ro lado, a Er o nº, r doravante e em ok ivel, resolve mediante as	Secretaria d a respectiv npresa epresentad denominad oservância d m celebrar s cláusulas
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
		ALOR TOTAL				









10.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.







10.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

10.3.3. A Proposta do contratado; e







11. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 14.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....).
- 14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 14.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

15. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE TO MUNICIPAL de

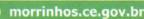
- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- 16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).















Governo Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 16.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. São obrigações do Contratante:
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 17.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 17.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de até um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 17.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





















Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 18.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 18.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no fornecimento;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 18.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos.
- 18.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

















MORRINHOS Trabalho e Compromisso

Trabalho e Compromisso SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 18.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 18.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 18.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 18.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 18.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 18.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 18.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 19.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver















rabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo d) justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; e)
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; g)
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. h)
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);













Morrio Municipal de S Trabalho e Compromisso



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

















ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 22.

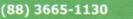
- 22.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 22.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 22.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 22.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser 22.2.2.1. formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 22.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 22.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 22.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 22.3.3. Indenizações e multas.
- 22.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 1. Gestão/Unidade:
 - Fonte de Recursos: ii.
 - III. Programa de Trabalho:















ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br





IV. Elemento de Despesa:

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

26. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

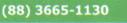
26.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Morrinhos - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos – CE,	de _	de
		Representante legal do CONTRATANTE
		Representante legal do CONTRATADO



ODE

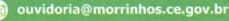














SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODE

ANEXO I.a - ETP - Estudo Técnico Preliminar



















RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 - CENTRO - CEP: 62,550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutural Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.07.30.52C-01 - DATA: 30/07/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para a aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento de projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE se enquadra na categoria de compras comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação deve seguir os trâmites legais estabelecidos para a modalidade de pregão, visando garantir a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos materiais necessários para os projetos da Secretaria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade da continuidade das atividades dos Projetos Sociais "Caravana da Terceira Idade" e "Escuta Protegida com Rede Fortalecida" ambos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social deste Município, com recursos obtidos através dos Programas Parceiro do Idoso e do Programa Amigo de Valor, respectivamente, ambos do Banco Santander. Dispondo de recursos já disponíveis nas contas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS-CE e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS-CE, para serem executados ainda no ano de 2024, para cumprir a execução física e orçamentária dos respectivos Projetos. Os recursos obtidos para o desenvolvimento dos projetos, atráves de editais disponibilizados pelo Banco Santander, tiveram seus Planos de Ação elaborados pelo Colegiado dos respectivos conselhos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Projeto "Escuta Protegida com Rede Fortalecida" foi elaborado e pleiteado atráves de edital disponibilizado pelo Banco Santander/PROGRAMA AMIGO DE VALOR, o mesmo está sendo executado pela Secretaria de Assistência Social de Morrinhos - CE, com o intuito de fortalecer a importância da Escuta Protegida, através da Escuta Especializada e acolhimento da Revelação Espontânea de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências, a fim de evitar as repetições dos relatos, reduzindo a revitimização do sofrimento vivenciado, contribuindo para a proteção e o cuidado desse importante segmento social, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos. O projeto implantado inicialmente ainda no ano de 2021 vem beneficando as famílias do Município e fortelecendo as ações do Sistema de Garantia de Direitos-SGD. Com a implantação do projeto, o município de Morrinhos-CE tornou-se referência por ser pioneira entre as cidades cearenses a implantar o Serviço de Escuta Especializada, regulamentado e normatizado pela Lei Federal № 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017 e Lei Municipal № 753, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Projeto "Caravana da Terceira Idade" foi elaborado atráves de edital disponibilizado pelo Banco Santander/PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO está sendo desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social de Morrinhos - CE, com o intuito de acompanhar o idoso em sua condição biopsicossocial, suprindo suas principais necessidades, indo de encontro aos Usuários dos serviços socioassistenciais, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, utilizando como estratégias, a visita domiciliar, atividades motoras, motivacionais, entrega de cestas básicas alimentícias e de higiene pessoal, bem como capacitação da rede de atendimento. O projeto foi implantado inicialmente para atender 100 usuários diretamente e até 200 indiretamente. Tendo apoio e parceria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS SEDE, atendendo usuários tanto da sede da cidade como da zona rural.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de materiais diversos para projetos da Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE ainda não está prevista no plano de contratação anual, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos em processo de adequação e em breve divulgaremos novas informações.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo a descrição dos materiais a serem adquiridos,



RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 - CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestr Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

quantidades necessárias, especificações técnicas, prazos de entrega e demais informações relevantes para a contratação.

- 2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, garantindo a competitividade do processo licitatório.
- 3. Publicação do edital de licitação, respeitando os prazos mínimos estabelecidos pela legislação, e garantindo a ampla participação de interessados na concorrência.
- 4. Realização de sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, garantindo a transparência e lisura do processo de contratação.
- 5. Avaliação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, como preço, qualidade dos materiais oferecidos e prazos de entrega, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 6. Homologação e adjudicação do contrato à empresa vencedora, após a verificação da documentação necessária e a assinatura do contrato, garantindo a formalização da contratação e o cumprimento das obrigações contratuais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de materiais diversos para projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE é um processo fundamental para garantir a transparência e a competitividade na contratação pública. De acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, é necessário realizar uma pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado para identificar as melhores opções em termos de qualidade e custo-benefício.

Nesse sentido, é essencial que a administração pública de Morrinhos-CE promova uma ampla consulta de mercado, buscando fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital de licitação. Além disso, é importante avaliar a capacidade dos fornecedores em atender à demanda da Secretaria de Assistência Social, garantindo assim a eficiência e a eficácia na execução dos projetos.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
Aparelho De Pressão Arterial Digital Aparelho De Pressão Arterial Digital Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital Gtech 01 Braçadeira de pulso tamanho 13 a 20 centímetros circunferência de Pulso 01 Manual de Instruções em português 02 Pilhas AA 01 Estojo de Acrílico 01 Caixa Original do Produto Produto com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa no 80275310066	UNID	1
AR CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER AR CONDICIONADO CONDICIONADO SLIP, 12000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELOPROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA, 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1
AR CONDICIONADO 18000 BTUS INVERTER AR CONDICIONADO CONDICIONADO SLIP, 18000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELOPROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÓNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO,KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	3
Armário de Cozinha Aéreo 3 Portas 52x105cm em Aço Branco Especificaçoes: corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó Puxadores em PS Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil Dobradiças metálicas de 26MM Armário Aéreo, com 3 portas para melhor organização	UNID	2
CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS Com estrutura em aço, resistente e com alta durabilidade Pintada em tinta epóxipó Com rodas traseiras com 4 rolamentos e freios bilaterais que garante a segurança, com rodas dianteiras em aro de 6°, e as traseiras 24°, com apoio para os braços, dobrável e suporta usuários de até 90 kg	UNID	2



Pág: 2 de 0



GAO DE LIC

Rúbrica

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestr

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO, FIXA UNIDADE 8 04 PÉS - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ALTURA TOTAL: 85 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 REVESTIMENTO TECIDO JSERRANO PESO SUPORTADO: 110 KG PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS UNIDADE GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS ESPECIFICÇÕES: BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134 ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, POSSUIR SELO DO INMETRO MESA PARA IMPRESSORA UNID 2 MESA PARA IMPRESSORA Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm, Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo, Pés em tubo 50×30 com pintura epóxi com apoio para prateleira com pés niveladores, Medidas: 0,60m de largura x 0,45 de profundidade x 67cm de altura PROJETOR DE MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW 3.000 LUMENS COM BOLSA, UNIDADE 1 RESOLUÇÃO SVGA. CONECTIVIDADE: HDMI, USB, VGA, VÍDEO COMPOSTO. Projetor de multimídia tipo data show 3.000 lumens com bolsa, resolução svga. conectividade: hdmi, usb, vga, video composto TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL TBMS150H 332X186M COM 1 UNID INSTALAÇÃO FIXA NO TETO TENDA 3X3M, ESTRUTURA UNIDADE 4 TENDA 3x3m, ESTRUTURA ARTICULADA, PRODUZIDO EM TECIDO 100 POLIÉSTER OXFORD COM FPS 100, E REVESTIDO COM SILVERCOATING, MEDINDO NO TOPO E NA BASE 3M X 3M, GOM SACOLA PARA TRANSPORTE CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL UNIDADE 2 CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM ATIVA COM CONEXÃO USB, BLUETOOH, POTENCIA 300 W RMS. BIVOLT MESA DE SOM COM 8 CANAIS 1 UNIDADE MESA DE SOM COM 8 CANAIS CANON MAIS P10 COM EFEITO ESPECIFICAÇÕES: MESA DE SOM PROFISSIONAL COM 8 CANAIS, POSSUINDO FUNÇÃO DE GRAVAR E ARMAZENAR EM ÚM DISPOSITIVO USB PEN DRIVE, MESA PORTÁTIL COM TECNOLOGIA BLUETOOTH VISOR COM DISPLAY DE LED MICROFONE COM FIO E CABO UNIDADE 2 MICROFONE COM FIO E CABO ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM RESINA TERMO RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR PRATA GLOBO EM TELA DE AÇO MICROFONE SEM FIO UNIDADE MICROFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO TIPO: CARDIÓIDE





RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 - CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestratubrica Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

PEDESTAL SUPORTE TRIPÉ/ UNIVERSAL PARA CAIXA DE SOM COM TRAVA EM ACO.	UNIDADE	2
PEDESTAL SUPORTE TRIPÉ/ UNIVERSAL PARA CAIXA DE SOM COM TRAVA EM AÇO		

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
Aparelho De Pressão Arterial Digital	UNID	1	280,47	280,47
AR CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER	UNIDADE	1	2.902,07	2.902,07
AR CONDICIONADO 18000 BTUS INVERTER	UNIDADE	3	4.522,50	13.567,50
Armário de Cozinha Aéreo 3 Portas 52x105cm em Aço Branco	UNID	2	580,67	1.161,34
CADEIRA DE RODAS	UNID	2	1.118,00	2.236,00
CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO, FIXA 04 PÉS — ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	8	352,33	2.818,64
GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS	UNIDADE	1	1.163,32	1.163,32
MESA PARA IMPRESSORA	UNID	2	301,99	603,98
PROJETOR DE MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW 3.000 LUMENS COM BOLSA, RESOLUÇÃO SVGA. CONECTIVIDADE: HDMI, USB, VGA, VÍDEO COMPOSTO.	UNIDADE	1	3.481,25	3.481,25
TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL TBMS150H 332X186M COM INSTALAÇÃO FIXA NO TETO	UNID	1	2.462,57	2.462,57
TENDA 3X3M, ESTRUTURA	UNIDADE	4	1.179,48	4.717,92
CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL	UNIDADE	2	4.246,06	8.492,12
MESA DE SOM COM 8 CANAIS	UNIDADE	1	1.975,00	1.975,00
MICROFONE COM FIO E CABO	UNIDADE	2	386,17	772,34
MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	2	758,88	1.517,76
PEDESTAL SUPORTE TRIPÉ/ UNIVERSAL PARA CAIXA DE SOM COM TRAVA EM AÇO.	UNIDADE	2	207,80	415,60

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 48.567,88 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento de projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE consiste na realização de um processo licitatório conforme a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Através deste processo, serão selecionados fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, garantindo a transparência, competitividade e eficiência na contratação dos materiais necessários para o desenvolvimento dos projetos sociais. Dessa forma, será possível garantir a qualidade dos produtos adquiridos, bem como o melhor custo-benefício para o município de Morrinhos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de materiais diversos para projetos da Secretaria de Assistência Social de Morrinho-CE não poderá ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a continuidade e eficiência das atividades. A entrega dos materiais deve ser imediata após a contratação, assegurando a rápida execução dos projetos e o atendimento às demandas da comunidade.



Pág: 4 de 0



RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestritura rica Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a aquisição de materiais diversos para projetos da Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE começa com a elaboração do DFD, documento que formaliza a demanda. Em seguida, é realizada a cotação para levantamento de preços e fornecedores. O ETP, estudo técnico preliminar, é elaborado para definir as especificações técnicas necessárias. Todo o processo segue as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento de projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE tem como objetivo principal garantir a qualidade e eficiência na execução das ações sociais do município. Com a aquisição de materiais adequados, será possível atender de forma mais eficaz às demandas da população em situação de vulnerabilidade, proporcionando melhores condições de vida e promovendo a inclusão social.

Além disso, a contratação desse objeto busca garantir a transparência e a legalidade no processo de aquisição de materiais, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações. A realização de uma licitação pública permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a economicidade dos recursos públicos e a escolha do fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício para a Secretaria de Assistência Social.

Por fim, a contratação dos materiais diversos para projetos sociais visa fortalecer a política de assistência social do município, ampliando o alcance e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria. Com a disponibilidade dos materiais necessários, será possível implementar novos projetos, ampliar os atendimentos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a promoção do bem-estar e da cidadania dos moradores de Morrinhos-CE.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento de projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses materiais podem resultar em aumento da geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes.

Além disso, a extração de matérias-primas para a fabricação dos materiais pode causar degradação de ecossistemas, perda de biodiversidade e contaminação do solo e da água. O transporte desses materiais também contribui para a emissão de gases de efeito estufa e poluição do ar.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação é a adoção de práticas sustentáveis, como a preferência por materiais reciclados, biodegradáveis e de origem sustentável. Além disso, é importante promover a redução do consumo de materiais, o reuso e a reciclagem, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados. A conscientização e educação ambiental também são fundamentais para garantir a sustentabilidade dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve a interdependência de elementos não correlatos, que precisam trabalhar em conjunto para atingir os objetivos propostos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades dos projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinho-CE, identificando os materiais diversos necessários para o desenvolvimento dos mesmos.
- 2. Elaborar um termo de referência ou projeto básico que contenha todas as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos às demandas dos projetos.
- 3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender às necessidades da Administração, buscando sempre a melhor relação custo-benefício.
- 4. Promover a capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução do contrato.
- 5. Realizar a análise da documentação dos fornecedores interessados em participar da licitação, verificando a

A STATE OF THE STA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestronúmbrica Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas.

- 6. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, visando garantir a transparência e a competitividade na contratação dos materiais diversos.
- 7. Após a escolha do fornecedor vencedor, elaborar o contrato de aquisição dos materiais, contendo todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto contratado.
- 8. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a qualidade dos materiais adquiridos para o desenvolvimento dos projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento de projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE é viável e está de acordo com a Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, é importante ressaltar que a aquisição de materiais é essencial para o desenvolvimento de projetos sociais e programas de assistência social, visando atender às necessidades da população mais vulnerável. Nesse sentido, a contratação pública se faz necessária para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

De acordo com a Lei 14.133, a contratação de bens e serviços deve ser realizada por meio de licitação, que é um procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, a realização de um processo licitatório para a aquisição dos materiais diversos garantirá a escolha da melhor oferta, levando em consideração critérios como qualidade, preço e prazo de entrega.

Além disso, a Lei 14.133 estabelece princípios como a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, que devem ser observados em todas as fases da contratação pública. Assim, ao seguir os procedimentos previstos na legislação, a Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE estará assegurando a lisura e a legalidade do processo de aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento de seus projetos.

Por fim, a contratação pública para a aquisição de materiais diversos para a Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE contribuirá para o fortalecimento das políticas sociais no município, possibilitando a execução de projetos que visam melhorar a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. Portanto, a viabilidade da contratação desse objeto está plenamente alinhada com a legislação de licitações e com os princípios que regem a administração pública.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública referente à aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento de projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. Os materiais diversos são essenciais para o desenvolvimento de projetos sociais e de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A aquisição dos materiais permitirá a execução dos projetos de forma eficiente e eficaz, garantindo a oferta de serviços e ações que promovam a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar o acesso a direitos e benefícios sociais. Dessa forma, a contratação pública se mostra fundamental para o cumprimento das políticas públicas de assistência social no município de Morrinhos, contribuindo para a promoção do bem-estar e da cidadania da população assistida.

Portanto, consideramos que a contratação de materiais diversos para o desenvolvimento de projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE é essencial e adequada para atender às demandas e necessidades da população em situação de vulnerabilidade social. A aquisição dos materiais possibilitará a continuidade e a ampliação das ações e serviços prestados pela Secretaria, fortalecendo o trabalho de assistência social no município e promovendo a inclusão e o desenvolvimento social das famílias atendidas.

Morrinhos-CE, 30 de Julho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov

usly seiner

Ana Kesley Soeiro Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Marilia Soares de Vasconcelos Carneiro

Secretário(a) de Assistencia Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp CHAVE: 52c409f1571f500e28f490a302a12540









SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À			
Prefeitura	Municipal	de	Morrinhos

REF.: N° 003.09/2024-SAS

OBJETO:	AQUISIÇÃO	DE	MATERIAIS	PERMANENTES	DIVERSOS	PARA	0	DESENVOLVIMENTO	DE
PROJETOS	VINCULADO	DS À	SECRETARIA	DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL DE	MORR	INI	HOS - CE.	

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas.,	, nossa proposta para o objeto, pelo valor global de	R\$
(), conf <mark>orme t</mark> abela abaixo, cujo objeto é	

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
	**					
	VALO	R TOTAL		ins.		

Observações:

- O licitante declara que:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração
 - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos comprometemos a assinar o Contrato	o no prazo determinado no document	o de convocação,
indicando para esse fim o Sr.	, Carteira de Identidade n°	expedida em
/, Órgão Expedidor	e CPF n°	, como
representante legal desta empresa.		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.



(88) 3665-1130













SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da dispensa e seus anexos.

Local/Data:	., de	de	Fls. 110 8
-------------	-------	----	------------

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Governo Municipal de Compromisso









(88) 3665-1130



Governo Municipal de Trabalho e Compromisso





Anexo III - Minuta de Contrato

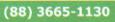
O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pe Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapin				ECRETARIA	
da, inscrita no CNPJ/MF sob of Secretária, Sra, doravante de, com endereço à rua,, barepresentado por (nome el doravante denominada de CONTRAT e em observância à demais legislação aplicável, resolvem ce de Licitação Nº	na Rocha, S/N, Conºlenominado de (lairro, cidado qualificação), po ADA, tendo er sidisposições da elebrar o presentusulas e condições	entro, Mor , neste CONTRATAI e, inscontador do n vista o Lei nº 14 te Termo des a seguir o	rinhos/Ce ato repres NTE, e de rita no Cl CPF nº que coi .133, de 1 e Contrato enunciada:	, através da sentada pela outro lado, NPJ/MF sob , ao fin nsta no Pi Lº de abril o, decorrent s:	a Secretaria a respectiva a Empresa o nº, n assinado, rocesso nº de 2021, e te Dispensa
Item Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
Item Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
Item Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
	Unid LOR TOTAL	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total

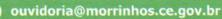














SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é merament<mark>e estim</mark>ativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;









ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br







SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

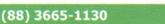


- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetorica fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo 8.5. Contratado:
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da 8.6. execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.8.
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis 8.9. quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior 9.3. (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;















Governo Municipal de Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, 9.5. no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha 9.7. reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, 9.9. Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus 9.11. prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for 9.13 necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, 9.14. cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na 9.16. condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações 9.17. assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

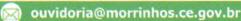
















SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

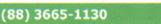
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do 9.20. contrato:
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos 9.21. de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas 10.3. em Lei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os 10.4. contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e 10.6. responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

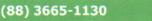
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

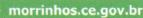
















SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o 12.5. contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 12.6. 2021):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
 - as peculiaridades do caso concreto; b)
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c)
 - os danos que dela provierem para o Contratante; d)
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e) e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data 12.9. de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



















- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, <u>de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio



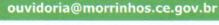














Morrio Municipal de S Orrabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Morrinhos - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos - C	E. de	de	



Governo Municipal de Compromisso

Trabalho e Compromisso











ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br